



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.148.749/0001-79

www.portoalegredonorte.mt.leg.br

INDICAÇÃO Nº 199/2025

O vereador **FERLA BORGES**, no uso de suas atribuições legais, satisfeitas as formalidades regimentais; indico a Mesa, após ouvir o Plenário seja oficiado ao Chefe do Executivo o que segue:

- **QUE SEJA CUMPRIDA INTEGRALMENTE A LEI COMPLEMENTAR Nº 822 DE 10 DE JULHO DE 2025, NO QUE SE REFERE A ORGANIZAÇÃO DA HORA-ATIVIDADE DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, ESPECIALMENTE DOS PROFESSORES EM EFETIVO EXERCÍCIO EM SALA DE AULA.**

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores.

Senhor Prefeito.

A referida Lei Complementar assegura que parte da carga horária dos docentes seja destinada às atividades extraclasse, a serem cumpridas fora do espaço físico da escola, de forma não presencial, conforme percentual previsto em lei. Essa organização da jornada de trabalho é fundamental para garantir condições adequadas ao planejamento pedagógico, elaboração de avaliações, correção de atividades, formação continuada e demais atribuições inerentes à função docente.

O cumprimento da hora-atividade fora do ambiente escolar valoriza o profissional da educação, contribui para a melhoria da qualidade do ensino e está em consonância com os princípios legais que regem a educação pública, respeitando os direitos trabalhistas e pedagógicos dos professores.

É o que tenho a justificar.

Porto Alegre do Norte-MT, aos 16 dias do mês de dezembro de 2025.

Ferla Borges Pereira
Vereadora – MDB